EPR Infraestrutura 2 S.A.

CNPJ/MF nº 61.220.052/0001-68 – NIRE 35.300.666.372

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2026

1. Data, Horário e Local: 19 de outubro de 2026, às 11:00 horas, na sede social da EPR Infraestrutura 2 S.A. ("Companhia"), a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto Conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do acionista único, EPR Participações S.A., inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 48.803.906/0001-70 ("Acionista"), titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinatura lançada abaixo. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **José Carlos Cassaniga**; Secretário: Sr. **Enio Stein Júnior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a contratação, pela Companhia, de fianças bancárias a serem prestadas, de forma não solidária e emitidas através de cartas de fiança individuais ("Cartas de Fianca"), pelos Fiadores (conforme definidos no CPG (conforme definido abaixo)), por meio do "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*" a ser celebrado entre os Fiadores, os Estruturadores (conforme definidos no CPG), a Companhia e a Acionista ("CPG"), limitado ao valor do compromisso de até R$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de reais), para garantir as obrigações pecuniárias da Autopista Régis Bittencourt S.A., inscrita no CNPJ sob nº 09.336.431/0001-06 ("Afiancada"), relativas às debêntures da 1ª (primeira) série da 8ª (oitava) emissão da Afiançada ("Debêntures Primeira Série"), objetos do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Autopista Régis Bittencourt S.A.*", celebrado em 07 de novembro de 2019, entre a Afiançada, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e a Arteris S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/0001-67 ("Escritura de Emissão"), em benefício dos titulares das Debêntures da Primeira Série, representados pelo Agente Fiduciário ("Debenturistas da Primeira Série"); **(ii)** a outorga de procuração, aos Fiadores, no âmbito do CPG e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), com prazo de vigência equivalente ao prazo de vigência das Obrigações Garantidas (conforme definidas no CPG) ("Procuracões"); **(iii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Acionista e os Fiadores, com a interveniência e anuência da Companhia, por meio do qual a totalidade das ações de emissão da Companhia será alienada fiduciariamente ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), do CPG, das Procurações e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; **(iv)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** contratação dos Fiadores; e **(b)** negociação, celebração, formalização e cumprimento do CPG, das Procurações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e dos aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, com relação às matérias constantes nos itens anteriores. **5. Deliberações:** Após exame e discussões, a Acionista deliberou sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiu, sem quaisquer restrições: **(i)** aprovar a contratação, pela Companhia, de fianças bancárias a serem prestadas, de forma não solidária e emitidas através das Cartas de Fiança, pelos Fiadores, nos termos e limites do CPG; **(ii)** aprovar a outorga das Procurações; **(iii)** aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do CPG, das Procurações e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; **(iv)** autorizar e delegar os poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** contratação dos Fiadores; e **(b)** negociação, celebração, formalização e cumprimento do CPG, das Procurações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e dos aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; e **(v)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às deliberações anteriores. **6. Encerramento e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão da assinatura da Acionista, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: **José Carlos Cassaniga**; Secretário: **Enio Stein Júnior**. Acionista Presente: EPR Participações S.A. (Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior). Confere com o documento original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de outubro de 2026. **Mesa**: **José Carlos Cassaniga** – Presidente; **Enio Stein Júnior** – Secretário. Acionista Presente: EPR Participações S.A. Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 400.513/26-2 em 23/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Lethe Energia S.A.

CNPJ/MF nº 25.227.949/0001-50 – NIRE 35.300.702.735

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 22 de outubro de 2026, às 10:30 horas, na sede social da Lethe Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre Paineira, 3º andar, sala 54, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Marina Silva Barboza. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram por unanimidade e sem qualquer restrição: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de **R$ 9.361.945,00** (nove milhões, trezentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais), por ser considerado excessivo à consecução de suas atividades, passando o capital social, portanto, **de** R$ 652.512.583,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e oitenta e três reais) **para** R$ 643.150.638,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta e oito reais). **5.1.1.** Considerando que as ações em que se divide o capital social da Companhia não têm valor nominal, é desnecessário o cancelamento de ações em consequência da redução de capital ora aprovada, passando o artigo 5º do estatuto social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 643.150.638,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta e oito reais), dividido em 956.242.374 (novecentas e cinquenta e seis milhões, duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*" **5.1.2.** Face ao que dispõe o art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata, nos termos do art. 289 da referida Lei. **5.2.** O valor, ora declarado no item 5.1. acima, será pago aos acionistas na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	Porcentagem	Valores (em R$)
Power IV Fundo de Investimentos em Participações	956.242.373	99,99999990%	9.361.944,99
Duas Lagoas Energética S.A.	1	0,00000010%	0,01
Total	**956.242.374**	**100,00000000%**	**9.361.945,00**

5.2.1. Registrar que a acionista **Duas Lagoas Energética S.A**. manifestou sua renúncia à parcela do montante que lhe cabe em favor do acionista **Power IV Fundo de Investimento em Participações. 5.3.** Consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I". **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas e pelos integrantes da Mesa. São Paulo, SP, 22 de outubro de 2026. **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Presidente; **Marina Silva Barboza** – Secretária. **Acionistas: Power IV Fundo de Investimento em Participações** (por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.); **Duas Lagoas Energética S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e José Ricardo Elbel Simão).

EPR Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 – NIRE 35.300.605.306

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2026

I. Data, Horário e Local: 19 de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da EPR Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, Conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-001. **II. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Mesa:** Presidente: Sr. **José Carlos Cassaniga**; Secretário: Sr. **Enio Stein Júnior. IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aquisição, direta ou indireta, pela Companhia, da totalidade das ações da Autopista Régis Bittencourt S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.336.431/0001-06 ("APRB"), no âmbito do Processo Competitivo Nº 01/2026, homologado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT"), nos termos do "*Contrato de Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre a Arteris S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/0001-67 e a Companhia e/ou suas controladas ("Contrato de Compra e Venda"); **(ii)** a constituição e a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Fiadores (conforme definidos no CPG (conforme definido abaixo), obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a EPR Infraestrutura 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.220.052/0001-68 ("EPR Infraestrutura"), pelas Obrigações Garantidas (conforme definidas no CPG) assumidas pela EPR Infraestrutura, no âmbito do "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*", a ser celebrado entre os Fiadores, os Estruturadores (conforme definidos no CPG), a EPR Infraestrutura e a Companhia ("CPG"), por meio do qual os Fiadores emitirão cartas de fiança no montante de até R$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Fianças Bancárias" e "Garantia Fidejussória – CPG", respectivamente); **(iii)** a constituição e a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor de determinadas instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública de títulos e valores mobiliários ("Coordenadores – *Equity Finance*"), obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a EPR Infraestrutura, pelas obrigações garantidas, no âmbito da emissão de debêntures da EPR Infraestrutura, no montante total de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures – *Equity Finance*", "Escritura de Emissão – *Equity Finance*" e "Garantia Fidejussória – *Equity Finance*", respectivamente); **(iv)** a constituição e a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor de determinadas instituições financeiras ("Credores") , obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a APRB, pelas obrigações garantidas, no âmbito da emissão de notas comerciais da APRB, no montante total de até R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Notas Comerciais", "Termo de Emissão" e "Garantia Fidejussória – Notas Comerciais", respectivamente); **(v)** a constituição e a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor de determinadas instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública de títulos e valores mobiliários ("Coordenadores – *Bridge Loan*"), obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a APRB, pelas obrigações garantidas, no âmbito da emissão de debêntures da APRB, no montante total de até R$ 1.170.000.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões de reais) ("Debêntures – *Bridge Loan*", "Escritura de Emissão – *Bridge Loan*" e "Garantia Fidejussória – *Bridge Loan*" e, em conjunto com Garantia Fidejussória – CPG, Garantia Fidejussória – *Equity Finance* e Garantia Fidejussória – Notas Comerciais Privadas, as "Garantias Fidejussórias"); **(vi)** a constituição e outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da EPR Infraestrutura, de sua titularidade, presentes e futuras, representativas de 100% do capital social, e de seus respectivos direitos econômicos ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a EPR Infraestrutura e os Fiadores ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), incluindo a assunção da Obrigação de Aporte (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações); **(vii)** a outorga de procuração, aos Fiadores, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, válida até a quitação das Obrigações Garantidas (conforme definidas no CPG) ("Procuracão"); **(viii)** a celebração do Contrato de Compra e Venda, do CPG, da Escritura de Emissão – *Equity Finance*, do Termo de Emissão, da Escritura de Emissão – *Bridge Loan*, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, da Procuração e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; **(ix)** a autorização para a contratação das Fianças Bancárias relacionadas às obrigações da APRB; **(x)** a autorização e a delegação de poderes à diretoria da Companhia e da Contratante para, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** constituição e outorga das Garantias Fidejussórias e da Alienação Fiduciária de Ações; e **(b)** negociação, celebração, formalização e cumprimento do Contrato de Compra e Venda, do CPG, da Escritura de Emissão – *Equity Finance*, do Termo de Emissão, da Escritura de Emissão – *Bridge Loan*, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, da Procuração e dos aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; **(xi)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e da Contratante, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às matérias constantes nos itens anteriores. **V. Deliberações**: Após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(i)** aprovar a aquisição, direta ou indireta, pela Companhia, da totalidade das ações da APRB, no âmbito do Processo Competitivo Nº 01/2026, homologado pela ANTT, nos termos do Contrato de Compra e Venda; **(ii)** aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória – CPG; **(iii)** aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória – *Equity Finance*; **(iv)** aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória – Notas Comerciais; **(v)** aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória – *Bridge Loan*; **(vi)** aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo a assunção da Obrigação de Aporte; **(vii)** aprovar a outorga da Procuração; **(viii)** aprovar a celebração do Contrato de Compra e Venda, do CPG, da Escritura de Emissão – *Equity Finance*, do Termo de Emissão, da Escritura de Emissão – *Bridge Loan*, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, da Procuração e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; **(ix)** autorizar a contratação das Fianças Bancárias relacionadas às obrigações da APRB; **(x)** autorizar e delegar os poderes à diretoria da Companhia e da Contratante para, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** constituição e outorga das Garantias Fidejussórias e da Alienação Fiduciária de Ações; e **(b)** negociação, celebração, formalização e cumprimento do Contrato de Compra e Venda, do CPG, da Escritura de Emissão – *Equity Finance*, do Termo de Emissão, da Escritura de Emissão – *Bridge Loan*, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, da Procuração e dos aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; e **(xi)** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e da Contratante, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às deliberações anteriores. **VI. Encerramento e Leitura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. Acionistas: Equipav Rodovias Participações e Administração S.A. (por: Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti). Confere com o documento original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de outubro de 2026. Mesa: **José Carlos Cassaniga** – Presidente; **Enio Stein Júnior** – Secretário. Acionistas: **Equipav Rodovias Participações e Administração S.A.** – Por: Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino; Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 400.505/26-5 em 23/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Retificação da Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão a ser realizada em 11 de novembro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **11 de novembro de 2026**, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams,* sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **I.** Retificação da Ata da Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7° Série da 1° Emissão, realizada no dia 16 de outubro de 2026, exclusivamente sobre a ordem do dia item II, que trata sobre a concessão da carência concedida pelo prazo de 3 (três) meses, para o pagamento das parcelas de juros e amortização dos CRI, a partir de novembro de 2026 a janeiro de 2027,de modo que a ordem do dia item II , passe a vigorar da seguinte forma: *"Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; desde que seja incorporado o juros no período da carência estabelecida."* **II.** Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de dela, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br,serviços.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 21 de outubro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (23, 24 e 27/10/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/10/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**